



RESOLUÇÃO Nº 39/2025

Capanema - PA, 31 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sr^a. **DAYSE CLEA MOTA**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Art. 26, da Lei nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sr^a. **DAYSE CLEA MOTA**, com CPF nº ***.805.232-** e RG, ***9512, no cargo de Professor em Atividade de Docência (PAD), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Art. 26, da Lei nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 9.300,38 (Nove mil e trezentos reais e trinta e oito centavos.) conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO BASE	R\$: 7.750,32
ATS QUINQUENIO 20%	R\$: 1.550,06
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$: 9.300,38

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de julho de 2025 e revoga a Resolução Nº 32/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.



Dayse Clea Mota
Recebido 31.07.25
Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30

@ipmccapanema
ipac.pa.gov.br